



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ARAPONGA/MG, 16 DE JUNHO DE 2023.

RESPOSTA (FAZ)

À EMPRESA:

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Prezados Senhores,

Trata-se de análise e julgamento do pedido de impugnação interposto nos autos do Processo Licitatório n° 090/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 007, apresentado pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.997.155/0001-14, com endereço comercial na SHCGN CLR 705, Bloco E, loja 08, parte BV, Asa Norte, CEP: 70730-555, na cidade de Brasília/DF.

I - DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO:

De início, cumpre-me informar que, de acordo com o item 19 do Edital, licitante e/ou cidadão, poderão impugnar os termos do Edital até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento de propostas, vejamos:

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e- mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou pelo telefax (31) 3894-1100 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Tendo em vista que o pedido de impugnação interposto pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, fora recebido na data de 14/06/2023, resta, portanto, tempestivo a peça impugnatória.

III – DOS ARGUMENTOS DAS IMPUGNANTES:

Em síntese, alega a impugnante que o prazo de entrega de 10 dias constante no Edital, é inexecutável.

Por fim, requer a alteração do prazo de entrega para 15 (quinze) dias.

Insta ressaltar, que o inteiro teor da peça impugnatória encontra-se acostada aos autos do referido processo.

IV – DA DECISÃO

De acordo com a alínea “h” do item 1.4 do Edital, tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, no prazo de até 10 (dez) dias para materiais, móveis de escritório, eletro eletrônicos, informática, equipamentos e bens permanentes.

Neste sentido, nego provimento ao pedido de impugnação, por entender que o prazo de 10 (dez) dias para entrega, é mais que suficiente, razão pela qual, mantenho o referido prazo de entrega o qual deverá ser contado a partir da data de recebimento da referida ordem de compra.

Uma vez recebida a ordem de compra, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar a entrega ou comprovar que o item foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

despachado para o município, seja via Correios, Transportadora, ou qualquer outro meio de transporte regulamentado, devendo neste caso, informar ao município, o Código de rastreio no caso de envio pelo Correios e para os outros meios de envios, informar o código de rastreio e o contato telefônico e E-mail da transportadora e/ou do responsável pela entrega.

Assim, ainda que o equipamento não chegue ao município de fato no prazo de 10 (dez) dias, terá cumprido com o prazo, visto que não poderá ser responsável pelo atraso da entrega por parte da empresa contratada para realizar a entrega, exceto se não comprovar que enviou o pedido ao município no prazo determinado de 10 (dez) dias, o que poderá, neste caso, ser responsabilizada conforme os termos do Edital

Por todo o exposto, conheço do pedido de impugnação, por ter sido apresentada tempestivamente, para no mérito dar-lhe parcial provimento ao pedido, no sentido de aceitar que a empresa ao despachar o item solicitado na referida ordem de compra no prazo de 10 (dez) dias com a devida informação precisa ao município, terá cumprido com o prazo de entrega.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à empresa.

É o que decidi.

Sem mais para o momento, externo protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro